



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000138/2026
Processo: 11332-00 2026
Autoria: Roberta Lopes
Ementa: Dispõe sobre a transparência e divulgação de informações relativas ao contrato de locação de imóveis locados pela administração pública no Município de Juiz de Fora - Minas Gerais.

Parecer Carlos José de Souza - Comissão de Ciência e Tecnologia, Inovação e Comunicação

Trata-se do Projeto de Lei nº 138/2026, que "Dispõe sobre a transparência e divulgação de informações relativas ao contrato de locação de imóveis locados pela Administração Pública no Município de Juiz de Fora/MG".

Passo à fundamentação.

Após ciência integral do processado, especialmente do parecer exarado pela douda Diretoria Jurídica desta Casa Legislativa, que concluiu pela constitucionalidade e legalidade da proposição, a Comissão de Ciência e Tecnologia, Inovação e Comunicação procedeu à análise da matéria, nos termos do art. 72, inciso XVI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

Referido dispositivo atribui a esta Comissão competência para apreciar proposições relacionadas ao desenvolvimento social, econômico, científico e tecnológico, bem como às matérias afetas à comunicação em suas diversas vertentes, compreendendo, ainda, a análise de iniciativas voltadas à modernização, publicidade, transparência e aprimoramento dos mecanismos de acesso à informação no âmbito municipal.

No caso em exame, verifica-se que o Projeto de Lei possui pertinência temática com as atribuições desta Comissão, uma vez que busca ampliar a transparência dos atos administrativos relacionados aos contratos de locação de imóveis firmados pela Administração Pública Municipal.

A divulgação de informações dessa natureza contribui para o fortalecimento do controle social, para a publicidade administrativa e para o aperfeiçoamento dos instrumentos de comunicação entre o Poder Público e a população. Além disso, a iniciativa encontra-se alinhada aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da publicidade, eficiência, moralidade e transparência.

Dessa forma, a proposição revela-se adequada sob a ótica desta Comissão, pois promove maior acesso às informações públicas e estimula a fiscalização dos contratos administrativos pela sociedade, sem que se identifique, neste momento, qualquer óbice relacionado à competência específica da Comissão de Ciência e Tecnologia, Inovação e Comunicação.

Conclusão

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se favoravelmente ao regular prosseguimento



do Projeto de Lei nº 138/2026, por entender que a matéria se encontra em conformidade com as atribuições regimentais desta Comissão e não apresenta impedimentos quanto à sua tramitação legislativa.

Assim, libera-se a proposição para continuidade de seu regular trâmite nesta Casa Legislativa, reservando-se a manifestação de voto para o momento oportuno de deliberação em Plenário.

Palácio Barbosa Lima, 22 de maio de 2026.

Carlos José de Souza
Vereador Fiote - PDT

